



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Journal Diário do Pato Branco

Nº 3595

Data 14/08/2005

Pollicentini

LEI Nº 2.490, DE 15 DE AGOSTO DE 2005

Autoriza doação de imóvel a Fabiula Angélica Gorlin.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de parte do Imóvel Pedreira Municipal, com a área de 2.296,00m² (dois mil duzentos e noventa e seis metros quadrados), constante da Matrícula nº 23.106, do Registro Geral de imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 34.440,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais), a **Fabiula Angélica Gorlin**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC sob nº 07.305.664/0001-08, sita na BR - 158, nº 536, Bairro Dall Ross, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de fabricação de rações balanceadas para animais, vedado qualquer outro;

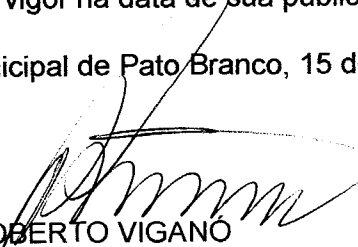
III - início da edificação no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei e início das atividades industriais propostas no pedido, objeto do protocolo nº 236433, de 28 de abril de 2005, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida;

IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades comerciais propostas, sendo que as despesas com escrituração e registro da doação serão suportadas pela empresa donatária;

V - revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação, em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 15 de agosto de 2005.


ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

